



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 01/2026 – PPGECI/UFMS
SELEÇÃO PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – ANO 2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências (PPGECI/UFMS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital de seleção para concessão e manutenção de bolsas de estudo no ano de 2026, observadas as normas da CAPES, do CNPq, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), as deliberações do Colegiado do Programa e a disponibilidade de cotas atribuídas ao PPGECI pelas agências de fomento.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital regula a seleção, classificação, concessão, manutenção, suspensão e cancelamento de bolsas de estudo destinadas a discentes regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos do PPGECI/UFMS no ano de 2026.

1.2. As bolsas serão concedidas exclusivamente conforme disponibilidade de cotas atribuídas ao Programa pelas agências de fomento e observada a legislação vigente.

1.3. O presente Edital aplica-se à concessão de bolsas provenientes da CAPES, do CNPq e de outros órgãos de fomento, incluindo fundações de amparo à pesquisa federais, estaduais ou institucionais, desde que as normas específicas de cada agência sejam compatíveis com os critérios aqui estabelecidos.

1.4. A classificação no presente processo seletivo não gera direito adquirido à bolsa, nem assegura implementação imediata, renovação automática ou manutenção por prazo determinado, ficando a concessão condicionada à disponibilidade orçamentária, ao surgimento de cotas e ao atendimento contínuo dos requisitos exigidos.

1.5. A concessão de bolsa não gera vínculo empregatício com a UFMS, com o PPGECI ou com a agência financiadora.

2. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

2.1. Poderão candidatar-se às bolsas os discentes que:

- a) estejam regularmente matriculados no PPGECI/UFMS;
- b) atendam às normas específicas da agência de fomento concedente;
- c) não estejam em situação de trancamento de matrícula;
- d) apresentem disponibilidade compatível com as atividades acadêmicas do Programa, de modo a assegurar o adequado desenvolvimento do projeto de pesquisa e o cumprimento das exigências curriculares;
- e) desenvolvam atividades acadêmicas relacionadas ao Ensino e à Educação, em consonância com as linhas de pesquisa do Programa;
- f) apresentem documentação comprobatória completa e dentro do prazo estabelecido neste Edital.

2.2. A eventual existência de vínculo empregatício, acumulação de bolsa, atividade remunerada ou qualquer outra situação funcional deverá observar, integralmente, as normas da CAPES, do CNPq, da UFMS e da agência concedente, sendo de inteira responsabilidade do discente sua regularidade jurídica e acadêmica.



2.3. Não serão considerados, para fins de pontuação, documentos ilegíveis, incompletos, sem comprovação formal ou apresentados fora do prazo.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS POR LINHA DE PESQUISA

3.1. Considerando que o PPGECI/UFMS possui três linhas de pesquisa, a distribuição das bolsas observará, prioritariamente, o princípio da equidade entre as linhas, de modo a evitar concentração de bolsas em uma única linha e a assegurar condições formativas equilibradas no Programa.

3.2. A distribuição das bolsas entre as linhas de pesquisa será realizada por ordem de menor número de bolsistas ativos no Programa, conforme o seguinte procedimento:

I – a primeira bolsa será destinada à linha de pesquisa que, no momento da distribuição, apresentar o menor número de bolsistas ativos;

II – a segunda bolsa será destinada à linha de pesquisa que apresentar o segundo menor número de bolsistas ativos;

III – a terceira bolsa será destinada à linha de pesquisa ainda não contemplada na etapa de distribuição;

3.3. A ordem de distribuição estabelecida no item 3.2 constituirá um ciclo, que será repetido integralmente sempre que houver novas bolsas a serem distribuídas, independentemente da agência de fomento.

3.4. Para fins deste Edital, considera-se bolsista ativo todo discente regularmente matriculado no PPGECI/UFMS que esteja usufruindo de bolsa de estudos concedida por agência de fomento ou fundação, com intermediação institucional do Programa.

3.5. Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em determinada linha de pesquisa, ou de não haver aceite de orientação, a bolsa poderá ser redistribuída para outra linha, mediante decisão fundamentada do Colegiado do Curso, devidamente registrada em ata.

3.6. A regra de equidade por linha prevalecerá sobre a classificação geral, sem constituir reserva fixa de cotas por linha.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o processo seletivo de bolsas deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma deste Edital.

4.2. A inscrição será efetuada mediante envio da documentação exigida para o e-mail institucional do Programa ppgeci.infi@ufms.br com cópia para coordppgeci.infi@ufms.br, devendo constar no assunto:

- “BOLSA DE MESTRADO – NOME DO CANDIDATO”, ou
- “BOLSA DE DOUTORADO – NOME DO CANDIDATO”.

4.3. A inscrição somente será considerada efetivada após confirmação de recebimento por parte do Programa.

4.4. Documentação exigida

No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar, em arquivo único no formato PDF, os seguintes documentos:

I – Requerimento Geral devidamente preenchido e assinado, solicitando inscrição no processo seletivo de bolsas (<https://ppgeci.ufms.br/modelos-e-requerimentos>);

II – Cópia do documento de identidade (RG) e do CPF;

III – Comprovante de solicitação de matrícula online no Siscad - UFMS;

IV – Declaração de disponibilidade para dedicação às atividades do Programa de Pós-Graduação, em conformidade com as normas vigentes da CAPES, do CNPq e da UFMS (Anexo



II);

V – Comprovante de conta corrente ativa no Banco do Brasil, em nome do candidato, não sendo aceita conta conjunta ou poupança;

VI – Declaração de que, caso contemplado com bolsa, participará das atividades acadêmicas, científicas e institucionais promovidas pelo Programa, em modalidade presencial ou híbrida (Anexo III);

VII – Histórico escolar (obrigatório para discentes já matriculados no Programa);

VIII – Tabela Oficial de Pontuação do Currículo (Anexo I) devidamente preenchida;

IX – Documentos comprobatórios do currículo, organizados na mesma ordem da Tabela Oficial de Pontuação.

4.5. A candidata que tiver usufruído de Licença Maternidade ou Adotante no período previsto neste Edital deverá anexar documento comprobatório junto aos comprovantes do currículo, para fins de análise no âmbito do Mérito Acadêmico, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

4.6. Os documentos deverão ser apresentados de forma legível, organizados e identificados, sendo de inteira responsabilidade do candidato a consistência entre as informações declaradas e os comprovantes apresentados.

4.7. Não será permitida a complementação de documentos após o prazo de inscrição, salvo quando expressamente solicitada pela Comissão para fins de saneamento formal.

4.8. Indeferimento da inscrição

Será indeferida a inscrição do candidato que:

I – não apresentar toda a documentação exigida;

II – apresentar documentos ilegíveis, inconsistentes ou em desacordo com este Edital;

III – enviar a documentação fora do prazo estabelecido;

IV – não observar as orientações de envio previstas neste Edital.

4.9. A homologação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada conforme cronograma deste Edital.

4.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, comunicados e eventuais retificações referentes a este processo seletivo.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos será realizada com base em dois eixos avaliativos:

I – Excelência Acadêmica (peso 6,0);

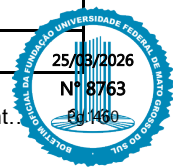
II – Mérito Acadêmico (peso 4,0).

5.2. A avaliação será realizada exclusivamente com base nos critérios objetivos e na documentação comprobatória prevista neste Edital, sendo vedada a atribuição de pontuação por juízo subjetivo não previsto expressamente.

5.3. Excelência Acadêmica (peso 6,0)

a) Candidatos ingressantes (2026): será considerada a classificação no processo seletivo, conforme tabela abaixo.

Classificação no Processo Seletivo	Pontuação
1º colocado	10,00
2º colocado	9,75
3º colocado	9,50
4º colocado	9,25
5º colocado	9,00



Demais classificados	Pontuação decrescente por critério proporcional definido pela Comissão, limitada à faixa de 0,00 a 8,75
-----------------------------	--

b) Discentes já matriculados no Programa: será considerada a média aritmética das notas das disciplinas cursadas, conforme histórico acadêmico.

Média das disciplinas	Pontuação
9,50 a 10,00	10,00
9,00 a 9,49	9,50
8,50 a 8,99	9,00
8,00 a 8,49	8,50
7,00 a 7,99	8,00
Abaixo de 7,00	0,00

5.4. Mérito Acadêmico (peso 4,0):

Serão consideradas exclusivamente atividades relacionadas ao Ensino e/ou à Educação, realizadas durante a vinculação ao Programa ou em período imediatamente anterior, conforme os critérios, limites e pontuações estabelecidos no Anexo I – Tabela Oficial de Pontuação do Currículo.

5.4.1. Para fins deste Edital, considera-se período imediatamente anterior o intervalo compreendido entre os anos de 2023 a 2026, observados os recortes temporais específicos estabelecidos no Anexo I para cada grupo de atividades.

5.4.2. A pontuação do currículo será apurada com base na documentação comprobatória apresentada pelo candidato, nos termos do Anexo I.

5.4.3. Somente serão pontuadas as atividades:

- I – devidamente comprovadas por documentação legível e idônea;
- II – compatíveis com a descrição do item pleiteado;
- III – relacionadas ao Ensino e/ou à Educação, quando assim exigido no Anexo I.

5.4.4. Não serão pontuados:

- I – documentos ilegíveis, incompletos ou sem identificação do candidato;
- II – documentos sem data, sem indicação da instituição promotora ou sem descrição da atividade;
- III – atividades, títulos ou produções não enquadráveis nos itens do Anexo I;
- IV – documentos apresentados fora do prazo previsto no cronograma do Edital.

5.4.5. A mesma atividade, título, produção ou participação não poderá ser pontuada em mais de um item da tabela, prevalecendo, em caso de sobreposição, apenas o item de maior pontuação.

5.4.6. A pontuação bruta do currículo será convertida em nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante normalização em relação à maior pontuação obtida entre os candidatos do respectivo grupo de concorrência, conforme a fórmula:

$$NC = (PC / MPC) \times 10$$

Onde:

NC = Nota do Currículo;

PC = Pontuação do Currículo do candidato;

MPC = Maior Pontuação de Currículo entre os candidatos do respectivo grupo de concorrência.

5.4.7. A candidata que tiver usufruído de Licença Maternidade ou Adotante entre os anos de 2023 e 2025 deverá assinalar essa condição no formulário do Anexo I e anexar documento

comprobatório no arquivo de comprovantes do currículo, sob pena de não reconhecimento da condição declarada.

6. DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1. A nota final será calculada conforme a fórmula:

Nota Final = (Excelência Acadêmica × 0,6) + (Mérito Acadêmico × 0,4).

6.2. A classificação final será realizada por linha de pesquisa, respeitando-se a distribuição equitativa das bolsas prevista neste Edital.

6.3. Será elaborada, adicionalmente, lista geral classificatória, exclusivamente para fins de controle administrativo e eventual redistribuição, sem prejuízo da prevalência do critério de equidade por linha.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate na nota final, a classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – maior nota em Excelência Acadêmica;
- II – maior nota em Mérito Acadêmico;
- III – maior pontuação no grupo Produção Científica, constante do Anexo I;
- IV – maior pontuação no grupo Atividade Profissional, constante do Anexo I;
- V – maior idade.

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CURRÍCULO

8.1. O candidato deverá anexar, no prazo e na forma definidos no cronograma do Edital, os documentos comprobatórios correspondentes aos itens informados na Tabela Oficial de Pontuação do Currículo.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato:

- I – a correta identificação, organização e legibilidade dos documentos;
- II – a correspondência entre os documentos apresentados e os itens pleiteados;
- III – a veracidade das informações prestadas.

8.3. A Comissão de Seleção analisará exclusivamente os documentos apresentados dentro do prazo, vedada a juntada posterior, salvo se expressamente solicitada pela Comissão para saneamento formal.

9. DA COMISSÃO DE BOLSAS

9.1. A seleção será conduzida pelo Colegiado do PPGECI, que poderá designar comissão específica para instrução e análise documental.

9.2. Compete à Comissão/Colegiado:

- I – analisar a documentação apresentada;
- II – atribuir pontuações conforme os critérios deste Edital;
- III – classificar os candidatos;
- IV – deliberar sobre redistribuição de bolsas, quando necessário;
- V – julgar os recursos administrativos interpostos.

10. DAS CONTRAPARTIDAS ACADÊMICAS DO BOLSISTA

10.1. O discente contemplado com bolsa deverá, além do cumprimento das atividades regulares de seu curso, oferecer contrapartidas acadêmicas ao Programa, com caráter formativo, científico e institucional, sem configurar vínculo empregatício.

10.2. Constituem contrapartidas acadêmicas do bolsista, entre outras definidas pelo Colegiado:

I – participação em atividades de apoio acadêmico às disciplinas do Programa, tais como organização de materiais, apoio pedagógico, acompanhamento de atividades formativas e eventos acadêmicos;

II – colaboração em atividades de pesquisa vinculadas aos grupos de pesquisa do PPGEI/UFMS, incluindo organização de bases de dados, apoio metodológico, revisão bibliográfica e participação em projetos institucionais;

III – participação em atividades de extensão relacionadas ao Ensino de Ciências e à Educação, preferencialmente vinculadas ao Programa;

IV – apoio à organização e execução de eventos científicos, seminários, oficinas e atividades institucionais promovidas pelo PPGEI;

V – participação em ações de autoavaliação, planejamento estratégico e levantamento de indicadores acadêmicos do Programa, quando solicitado;

VI – compromisso com a produção acadêmica vinculada ao projeto de pesquisa, incluindo artigos, trabalhos em eventos e outros produtos científicos, respeitado o estágio formativo do discente.

10.3. As contrapartidas deverão ser compatíveis com o nível do curso (Mestrado ou Doutorado) e registradas anualmente, por meio de relatório acadêmico do bolsista, a ser apreciado pela Comissão de Bolsas ou pelo Colegiado.

10.4. O descumprimento injustificado das contrapartidas poderá acarretar reavaliação, suspensão ou cancelamento da bolsa, observado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA COMPATIBILIDADE COM AS NORMAS DA CAPES, DO CNPq E DAS DEMAIS AGÊNCIAS

11.1. A concessão, implementação, manutenção, suspensão e cancelamento das bolsas observarão integralmente as normas vigentes da CAPES, do CNPq e das demais agências financiadoras, especialmente no que se refere a desempenho acadêmico, relatórios, produção científica, estágio, regularidade do vínculo institucional e hipóteses de acumulação.

11.2. Sobrevindo alteração normativa superveniente da agência de fomento, prevalecerá a norma superior, independentemente de retificação imediata deste Edital.

12. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

12.1. O resultado preliminar será divulgado com a indicação das notas parciais e da nota final dos candidatos.

12.2. Caberá recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar.

12.3. O recurso deverá:

I – indicar objetivamente o item contestado;

II – apresentar fundamentação clara;

III – limitar-se aos critérios e documentos previstos neste Edital.

12.4. Não serão conhecidos recursos:

I – intempestivos;

II – genéricos;

III – sem fundamentação;

IV – que pretendam apresentar documentos novos, salvo para saneamento formal expressamente solicitado pela Comissão.

12.5. A decisão sobre os recursos será fundamentada e homologada pelo Colegiado do Programa.

13. CRONOGRAMA

Etapa	Data
--------------	-------------



Publicação do Edital	24/03/2026
Período de inscrições	de 07/04/26 a 13/04/2026
Homologação das inscrições	14/04/2026
Prazo para recurso das inscrições	15 e 16/04/2026
Resultado dos recursos das inscrições	17/04/2026
Análise das candidaturas	17/04/2026
Divulgação do resultado preliminar	20/04/2026
Prazo para recurso do resultado preliminar	22 e 23/04/2026
Resultado dos recursos	23/04/2026
Divulgação do resultado final	23/04/2026
Implementação das bolsas (conforme disponibilidade)	Maior de 2026

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A validade da classificação obtida neste Edital restringe-se ao exercício de 2026, salvo prorrogação expressa por deliberação do Colegiado do Programa.

14.2. A concessão da bolsa não gera direito adquirido.

14.3. O bolsista deverá cumprir integralmente as normas da CAPES/CNPq, da agência concedente, da UFMS e do PPGECI/UFMS.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, observadas as normas superiores aplicáveis.

14.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

24 de março de 2026.

Campo Grande,

Maria Inês de Affonseca Jardim
Presidente da Comissão de Bolsas

ANEXO I – TABELA OFICIAL DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

(Processo Seletivo para Concessão de Bolsas – PPGECI/UFMS – 2026)



Inscrição:	
Candidato(a):	
Linha de pesquisa:	
Licença Maternidade ou Adotante entre 2021 e 2025?	<input type="checkbox"/> Sim* <input type="checkbox"/> Não

* Caso a resposta seja "Sim", anexar documento comprobatório junto aos comprovantes de currículo.

1. ATIVIDADE PROFISSIONAL

Atividade / Produção	Pontos	Quantidade	Total
Professor de Ensino Superior (no máximo 5 semestres)	2,00		
Professor da Educação Básica (no máximo 10 semestres)	2,00		

2. ORIENTAÇÕES, PROJETOS E PARTICIPAÇÕES

Atividade / Produção	Pontos	Quantidade	Total
Orientação de Monografia de Especialização, concluída e defendida (no máximo 5 orientações)	1,50		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso ou similar, concluída e defendida (no máximo 5 orientações)	1,00		

Orientação de projetos de ensino, pesquisa e extensão (PIBID, PIBIC, Residência Pedagógica, PET, dentre outros) (no máximo 5 orientações)	1,00		
Coordenação de projetos de ensino, pesquisa e extensão (no máximo 5 projetos)	1,00		
Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão (no máximo 5 participações)	1,00		

3. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS

Atividade / Produção	Pontos	Quantidade	Total
Participação em Banca Examinadora de Estágio Curricular ou Trabalho de Conclusão de Curso (no máximo 10 participações)	0,50		

4. TITULAÇÃO

Atividade / Produção	Pontos	Quantidade	Total
Doutorado em outras áreas do conhecimento (no máximo 1 diploma)	2,00		
Mestrado em outras áreas do conhecimento (no máximo 1 diploma)	2,00		

Mestrado em áreas do conhecimento do Programa (no máximo 1 diploma)	5,00		
Especialização em outras áreas do conhecimento (no máximo 1 diploma)	1,00		
Especialização em áreas do Programa (no máximo 1 diploma)	1,00		
Graduação nas áreas exigidas para ingresso no curso (no máximo 1 diploma)	1,00		

5. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2023 a 2026)

(referente ao Qualis 2017–2020)

5.1 Artigos em Periódicos

Atividade / Produção	Pontos	Quantidade	Total
Artigo completo em periódico Qualis A1 (no máximo 5 artigos)	10,00		
Artigo completo em periódico Qualis A2 (no máximo 5 artigos)	8,50		
Artigo completo em periódico Qualis A3 (no máximo 5 artigos)	7,00		
Artigo completo em periódico Qualis A4 (no máximo 5 artigos)	5,50		



Artigo completo em periódico Qualis B1 (no máximo 5 artigos)	4,00		
Artigo completo em periódico Qualis B2 (no máximo 5 artigos)	3,00		
Artigo completo em periódico Qualis B3 (no máximo 5 artigos)	2,00		
Artigo completo em periódico Qualis B4 (no máximo 5 artigos)	1,00		
Artigo completo em periódico sem Qualis (no máximo 5 artigos)	0,50		

5.2 Livros e Capítulos

Atividade / Produção	Pontos	Quantidade	Total
Livro de autoria (no máximo 5 livros)	10,00		
Livro em coautoria com até 2 coautores (no máximo 5 livros)	7,50		
Livro em coautoria com mais de 2 coautores (no máximo 5 livros)	5,00		
Organização de livro (no máximo 5 livros)	5,00		
Capítulo de livro (no máximo 5 capítulos)	2,50		

5.3 Outras Publicações

Atividade / Produção	Pontos	Quantidade	Total
Texto em jornal de notícias, revista ou podcasts em temas relacionados a área (no máximo 5 textos)	0,25		
Organização de anais de evento (no máximo 5 eventos)	5,00		

5.4 Trabalhos em Anais

Atividade / Produção	Pontos	Quantidade	Total
Trabalho completo em anais de evento estadual/regional (no máximo 5 trabalhos)	1,00		
Trabalho completo em anais de evento nacional (no máximo 5 trabalhos)	1,50		
Trabalho completo em anais de evento internacional (no máximo 5 trabalhos)	2,00		
Resumo expandido em anais de evento estadual/regional (no máximo 5 resumos)	0,50		
Resumo expandido em anais de evento nacional (no máximo 5 resumos)	0,75		

Resumo expandido em anais de evento internacional (no máximo 5 resumos)	1,00		
Resumo em anais de evento estadual/regional (no máximo 5 resumos)	0,20		
Resumo em anais de evento nacional (no máximo 5 resumos)	0,40		
Resumo em anais de evento internacional (no máximo 5 resumos)	0,60		

6.1 Congressos e Simpósios Nacionais

Atividade / Produção	Pontos	Quantidade	Total
Palestrante (no máximo 5 participações)	4,00		
Apresentação de trabalho oral (no máximo 5 apresentações)	1,00		
Apresentação de pôster (no máximo 5 apresentações)	1,00		
Ouvinte (no máximo 5 participações)	0,50		

6.2 Congressos e Simpósios Internacionais

O fato de o evento ter sido realizado em outro país não o caracteriza, necessariamente, como internacional. Será observada a denominação “nacional” ou “internacional” no comprovante do evento.

Atividade / Produção	Pontos	Quantidade	Total
Palestrante (no máximo 5 participações)	5,00		
Apresentação de trabalho oral (no máximo 5 apresentações)	2,00		
Apresentação de pôster (no máximo 5 apresentações)	2,00		
Ouvinte (no máximo 2 participações)	1,00		

7. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Atividade / Produção	Pontos	Quantidade	Total
Organização de evento internacional (no máximo 5 eventos)	10,00		
Organização de evento nacional (no máximo 5 eventos)	5,00		
Organização de evento local ou regional (no máximo 5 eventos)	2,50		

TOTAL GERAL

Pontuação Total do Currículo	
-------------------------------------	--

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA DEDICAÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA

(Processo Seletivo para Concessão de Bolsas – PPGECI/UFMS – 2026)

Eu,

CPF

_____,
discente/candidato(a) ao Curso de () Mestrado () Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências – PPGECI/UFMS, declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para dedicar-me às atividades acadêmicas, científicas e institucionais do Programa, em conformidade com as normas vigentes da CAPES, do CNPq, da UFMS e com as disposições do edital de concessão de bolsas.

Declaro, ainda, que estou ciente de que:

I – a concessão e a manutenção de bolsa estão condicionadas ao cumprimento das normas da agência financiadora e das regras institucionais aplicáveis;

II – a eventual percepção de bolsa exige o atendimento das condições previstas no edital, no regulamento do Programa e nas normas da CAPES, do CNPq e da UFMS;

III – devo comunicar imediatamente ao Programa qualquer alteração em minha situação funcional, acadêmica ou profissional que possa interferir no cumprimento das exigências da bolsa;

IV – a presente declaração não dispensa a comprovação de outras condições eventualmente exigidas pela agência financiadora ou pelo Programa; e

V – a prestação de informação falsa poderá acarretar desclassificação no processo seletivo, cancelamento da bolsa e demais consequências administrativas, civis e legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) declarante

Nome completo: _____

CPF: _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

(Processo Seletivo para Concessão de Bolsas – PPGECI/UFMS – 2026)

Eu,

CPF

_____,
discente/candidato(a) ao Curso de () Mestrado () Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências – PPGECI/UFMS, declaro, para os devidos fins, que, caso seja contemplado(a) com bolsa, comprometo-me a participar das atividades acadêmicas, científicas e institucionais promovidas pelo Programa, em modalidade presencial ou híbrida, conforme planejamento acadêmico, calendário institucional e orientações da Coordenação do Programa.

Declaro, ainda, que estou ciente de que:

I – a participação nas atividades do Programa constitui parte das obrigações acadêmicas e institucionais do(a) bolsista;



II – as atividades poderão incluir, entre outras, disciplinas, reuniões, seminários, eventos científicos, ações de integração, atividades de pesquisa, extensão, estágio de docência, orientação acadêmica e demais ações promovidas pelo Programa;

III – a modalidade de realização das atividades observará as normas institucionais da UFMS, o regulamento do Programa e, quando aplicável, as normas da agência financiadora;

IV – o não cumprimento injustificado dessas obrigações poderá implicar revisão, suspensão ou cancelamento da bolsa, na forma prevista no edital, no regulamento do Programa e nas normas da CAPES, do CNPq ou de outra agência de fomento; e

V – devo comunicar formalmente ao Programa qualquer situação excepcional que impeça minha participação nas atividades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Nome completo: _____

CPF: _____

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ines de Affonseca Jardim, Professora do Magistério Superior**, em 24/03/2026, às 13:14, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6307374** e o código CRC **9F5245AF**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7481

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.007159/2026-30

SEI nº 6307374

